



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Lei Complementar nº 862 de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre extinção de cargo de auxiliar de secretaria da Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de auxiliar de secretaria, com previsão de quatro vagas, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, nos anexos II, III, e V.

Art. 2º. O servidor efetivo ocupante do cargo extinto será aproveitado e enquadrado, no cargo de auxiliar administrativo, que possui requisitos e qualificação correlatas, e atribuições semelhantes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de junho de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé